



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 46092.000097/2018-15
CONTRATO Nº 25/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência, Senhor **BRUNO SILVA DALCOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 77777777 expedida pela SSP/DF e CPF nº 3.9547-547-547, nomeado pelo Decreto S/N, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU, Seção 2, de 12 de agosto de 2021, consoante competência constante da Portaria/MTP nº 158, de 1º de setembro de 2021, publicado na Seção 1, de 02 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, CNPJ nº 43.942.358/0001-46, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, CEP: 05339-005, Vila São Francisco, em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **CARLOS ANTONIO LUQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 862562562 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 8.333.333-333 e por sua Diretora de Pesquisas, **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, portadora da Carteira de Identidade nº 53555555 expedida pela SSP/SP e CPF nº 4.8638-638-638, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04/12/2021 a 03/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. O Contrato Administrativo nº 25/2018 não prevê a prestação de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.063.886,15 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Plano Interno
2021NE000008	20.25915.11.126.2213.4741	173791	0180570001	339039	25P26FIPE

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhor Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

BRUNO SILVA DALCOMO

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

CARLOS ANTONIO LUQUE

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/12/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Luque, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20612787** e o código CRC **060392D8**.

Referência: Processo nº 46092.000097/2018-15.

SEI nº 20612787